



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 821, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DO FACE – FESTIVAL DE ARTES CÊNICAS DE CONSELHEIRO LAFAIETE, REVOGA O DECRETO Nº 649, DE 23 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, conforme artigos 12, 13, inciso VII, 90 incisos VI e artigo 116, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 6.117, de 11 de julho de 2022 “Estabelece normas de preservação do patrimônio histórico e cultural do Município de Conselheiro Lafaiete-MG, cria o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Paisagístico do Município de Conselheiro Lafaiete-MG e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que o Capítulo I da referida Lei trata “Do Patrimônio Histórico e Cultural do Município”, determinando, no art. 4º que a Lei se aplica igualmente aos bens materiais e imateriais, urbanos e rurais, de interesse público em sua preservação;

CONSIDERANDO que o Capítulo V da referida Lei trata do processo de Registro dos bens imateriais;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 166, de 30 de setembro de 2010, “institui as formas de registro de bens culturais de natureza imaterial ou intangível que constituem patrimônio cultural de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO que o Capítulo V, do Título VI, da Lei Orgânica Municipal, que trata da Cultura, dispõe que o Poder Público protegerá o Patrimônio Cultural do Município;

CONSIDERANDO que o §5º, do art. 223, da Lei Orgânica Municipal, aduz que constituem Patrimônio Cultural os bens de natureza material e imaterial;

CONSIDERANDO ata nº 124, de 11 de agosto de 2021, do Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural de Conselheiro Lafaiete – COMPHIC, que aprovou o Registro de bens imateriais, incluído, entre eles, o FACE – Festival de Artes Cênicas de Conselheiro Lafaiete, para fins de preservação da tradição e do conhecimento, além da participação de gerações futuras;

CONSIDERANDO a deliberação dos órgãos competentes no processo de Registro do bem consubstanciado no inventário e dossiê contendo a descrição, contextualização, informações históricas, devida identificação para enquadramento do bem, diretrizes de intervenção, medidas de salvaguarda, entre outras;

CONSIDERANDO a necessidade identificada de proteção e promoção do patrimônio imaterial local;

CONSIDERANDO encaminhamento da documentação e solicitação realizada pelo ofício SECULT nº 115/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de revogação do Decreto Municipal nº 649, de 23 de junho de 2023, que equivocadamente tratou o Registro de bem cultural imaterial como tombamento.

DECRETA.

Art. 1º - Fica homologado o Registro do FACE – Festival de Artes Cênicas de Conselheiro Lafaiete como bem imaterial histórico e cultural do Município, devido à



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

relevância de suas características históricas, simbólicas e estilísticas e por sua importância como marco cultural para o Município.

Parágrafo único - O bem imaterial a que se refere o *caput* deste artigo é reconhecido como o principal festival da região e um dos principais festivais de teatro do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O bem imaterial disposto neste Decreto fica sujeito às diretrizes de proteção, aos procedimentos previstos na Lei Municipal nº 6.117, de 11 de julho de 2022 e demais processos específicos que sejam necessários.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 649, de 23 de junho de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, sendo dado por publicado com a sua publicação no Diário Eletrônico Municipal.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Conselheiro Lafaiete, 10 de novembro de 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral